



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.564/2019


DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, SERVIÇO PRESTADO PELO SAAE, AUTARQUIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aumentadas em 15% as tarifas dos serviços prestados pela Autarquia Municipal (SAAE/Alegre) de distribuição de água e coleta de esgoto do Município, de acordo com a tabela do anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 20 de novembro de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

A tabela de tarifas dos usuários hidrometrados do SAAE, homologada no parágrafo 3º, do artigo 12, no anexo II, do Decreto nº 3.350/97, passa a vigorar com a estrutura e valores de cobrança apresentada na tabela abaixo:

Tipo de usuário	Faixa de consumo (m ³)		Nova tarifa com acréscimo de 15%		
Comercial	0	15		2,615	
Comercial	16	999		4,606	
Industrial	0	40		2,669	
Industrial	41	999		2,858	
Residencial	0	10		1,575	
Residencial	11	15		1,810	
Residencial	16	20		2,005	
Residencial	21	30		2,296	
Residencial	31	40		2,594	
Residencial	41	999		2,695	

(C - Comercial; I -Industrial; O – Obras; P- Público; R- Residencial)

N